

Saquarema, 24 de janeiro de 2025.

“Sejam os autos suplementados com manifestação aduzida pelo do responsável técnico do projeto, que veicule ateste quanto a suficiência das quantidades demandadas para a consecução do objeto deste certame;”

Em posse do art.6 da Lei das licitações 14.133/23 inciso XXV em que prevê como deve ser realizado um projeto básico podemos; *“conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: levando em consideração a íntegra dos incisos “a”; “b”; “c”; “d”; “e” e “f”.*”

Tendo visto que na lei diz minimizar e não atestar com certeza os quantitativos, pois a mesma leva em consideração que o projeto básico é o *“conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação”*

Atestamos que todas as informações foram levadas em consideração e caso necessário acréscimo e decréscimo em algum quantitativo, o mesmo ficará dentro do art. 126, Lei 14.133/23, isto é, se houver necessidade de alterar o valor das parcelas do serviço contratado, a contratante pode fazê-lo até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT**
Data: 27/01/2025 10:13:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cledson Sampaio Bitencourt
Engenheiro Civil – CREA Nº 2001109740
Matrícula 962140-3

Ratificação: **Anderson da Silva e Silva**

Assinado digitalmente por Anderson da Silva e Silva
ND: OU=Coordenação de Desenvolvimento, O=Secretaria de Estado das Cidades, CN=Anderson da Silva e Silva, E=anderson.silva@cidades.rj.gov.br
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: Rio de Janeiro, RJ
Data: 2025.02.19 16:58:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Membro do Comitê de Gestão do Programa Governo Presente nas Cidades
SECID – ID:

Documento assinado digitalmente
 **DANILO RANGEL FERNANDES**
Data: 20/02/2025 10:30:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMPLEMENTAÇÃO À DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DE QUANTIDADES

Conforme se pode verificar, os responsáveis que estão assinando a DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DE QUANTIDADES englobam a equipe envolvida em Projeto de engenharia e arquitetura bem como elaboração de Orçamento são responsáveis respectivamente por:

- **Anderson da Silva e Silva** – Projetos de Arquitetura e Engenharia (Membros do comitê Gestor do Programa Governo Presente nas Cidades da SECID)
- **Danilo Rangel Fernandes** – Orçamento (Membros do comitê Gestor do Programa Governo Presente nas Cidades da SECID)
- **Cledson Sampaio Bitencourt** – Projeto de Arquitetura e Engenharia e Orçamento (Engenheiro Civil do MUNICÍPIO)

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2025

Ratifico



Documento assinado digitalmente

MARCELA RIBEIRO MOREIRA

Data: 20/02/2025 12:44:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcela Ribeiro Moreira

Subsecretária de Projetos de Engenharia
Secretaria de Estado das Cidades - SECID